



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referência: Licitação Pregão Eletrônico nº 04/2025

Impugnante: J P BELEZE

I - FATOS

Trata-se de impugnação ao Edital da Licitação Pregão Eletrônico SRP n. 4/2025-PMRBI, do tipo menor preço por lote, emitido pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu com o objeto: "registro de preços para eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção na frota de veículos e maquinas da administração municipal", apresentada pela empresa J P BELEZE, a qual em suas razões e em síntese apertada requereu: 1) O RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, por sua tempestividade e preenchimento dos demais requisitos; 2) A RATIFICAÇÃO DO EDITAL, para suprimir "retirada da restrição à participação" no que tange a distância máxima da sede das empresas participantes; e 3) A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Eis o que havia de pertinente a relatar.

II - TEMPESTIVIDADE

Em atenção ao prazo para a interposição de impugnação ao edital deverá ser exercido até três dias uteis antes da data prevista para a abertura da licitação.

Diante da apresentação da impugnação ser enviada e recebida pelo sistema eletrônico, resta evidente que as condições foram estabelecidas, sendo portanto, o ato realizado ser considerado tempestivo.

III - DECISÃO

Vamos a análise e a decisão, quanto ao art. 18, II da Lei 14.133/2021, conforme redação abaixo, temos:

Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

...

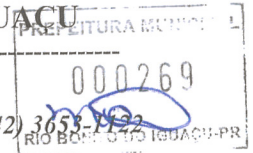
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Por certo da própria redação do inciso II, nos traz que a definição de que o objeto deve ser definido para atender a necessidade da administração, nesse caso em específico, os itens devem suprir as demandas do município de Rio Bonito do Iguçu.

Dessa forma resta evidente observar que não há desatendimento as normas legais a forma que foi elaborado o item editalício impugnado, pois a regra que o Impugnante pretende alterar o formato, está adequadamente disposta para atender a municipalidade conforme a sua conveniência, sobretudo porque em contratações anteriores houveram dificuldades para a municipalidade ocasionada pela distância entre o município e a empresa prestadora de serviços.

Portanto é evidente que os serviços são sempre urgentes pois são correlatos a atividades diárias de uso de veículos e maquinas.

A Justificativa para a adoção de tal limitação encontra-se estampada no termo de referência, fls.51-52, no item 6.1 do Termo de Referência, conforme segue a transcrição:

“6.1 A prestação do serviços ora solicitados deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida/entregue em até 05 (cinco) dias uteis, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 150km do Município de Rio Bonito do Iguçu (Justifica-se tal restrição de quilometragem, por questões de processos licitatórios passados (Pregão Presencial nº 112/2022), onde houve empresas distantes que não faziam a coleta/descarte das carcaças no prazo estabelecido em edital, acarretando ao município prejuízos por deixar as maquinas, ônibus (transporte escolar e sanitário) e caminhões parados). Os produtos deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguçu (Parque de Maquinas), situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguçu, PR. No horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguçu, responsável pelo recebimento;”

Diante de todo o exposto, recebo a presente impugnação, por tratar-se de tempestiva e preencher os requisitos legais, mas no mérito nego-lhe provimento, para manter o edital da forma que se encontra, mantendo a redação do item 5.2, inalterada, bem como as demais disposições editalícias.

Rio Bonito do Iguçu-PR, 20 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

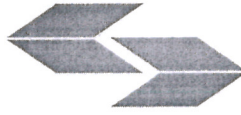
PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000270
[Handwritten signature]

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

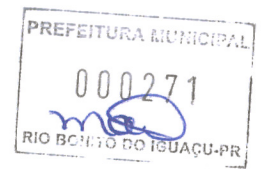
Maiara Fernanda da Silva

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira



BLL COMPRAS

Impugnações - Processo 04/2025 - MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



Requerimento

Compulsando o edital e seus anexos é possível verificar restrição à competitividade ao certame, conforme será melhor detalhado, tendo em vista que exige-se que o licitante possua sede localizada regionalmente (150 km), impedindo diversos licitantes interessados em participar. A distância não impede o atendimento, por esta licitante, eis que possui diversos contratos em plena vigência com o mesmo objeto em outras prefeituras de municípios próximos.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
17/03/2025 13:49	Impugnação Edital REGIONALIDADE - Rio Bonito do Iguaçu PR 2025.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/ea728bf2fc9a43a2a0eb3367d58655e3.pdf
J P BELEZE - 54054937000179		ouripneu@ouripneu.com / (14) 3322-4229

Resposta

Fornecedor, segue resposta ao pedido de impugnação.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
INDEFERIDO	20/03/2025 17:02	Julgamento Impugnacao PE 04-2025 - J P BELEZE.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/da81127ec82c4b61b15ddf505c570f44.pdf

Requerimento

Boa tarde, em anexo segue nosso pedido de impugnação

Criado em	Arq. impug.	Endereço
17/03/2025 16:39	Impug. Mut - Rest. Geog. ME EPP - Rio Bonito do Iguaçu - PR.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/4df9f9a5431b49dba0c6de4372ace6c5.pdf
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP - 58619644000142		mutpneus-licitacao@hotmail.com / (18) 3722-4671

Resposta

Fornecedor, segue resposta ao pedido de impugnação.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
INDEFERIDO	20/03/2025 17:02	Julgamento Impugnacao PE 04-2025 - MUT PNEUS.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/59339c8781c94f5fb5d51a01b2b3cb06.pdf

MAIARA FERNANDA DA SILVA
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 20/03/2025